



Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar
Coordenadoria de Assistência Hospitalar



TERMO ADITIVO Nº 094/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS ✓

PROCESSO 2006-0.340.086-4

PROCESSO SEI 6110.2021/0001512-7 ✓

PARTICIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES-CARMEN PRUDENTE. ✓

OBJETO DO CONTRATO: Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE. ✓

OBJETO DO ADITAMENTO: Incremento de Recursos Orçamentário para aquisição de mobiliário e equipamentos, conforme plano de trabalho e transcrito no item 2.1

VALOR TOTAL R\$ 199.362,86 (cento e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis reais) ✓

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 84.10.10.302.3026.2507.4.4.50.52.00
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001.1 ✓

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr Siqueira Campos, nº 176, Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador de cédula de identidade RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.148.281-8, (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 3137, com endereço na Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08270-070, neste ato representado por sua Diretora Presidente **ROSANE GHEDIN**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS**, em conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Incremento de Recursos Orçamentário para aquisição de mobiliário e equipamentos, conforme plano de trabalho e transcrito quadro abaixo:



Item	Descrição	Quantidade
01	Arquivo de Aço com 04 gavetas	06
02	Carro para Curativo Inox	10
03	Mesa de Refeição Hospitalar	30
04	Poltrona Hospitalar	85
05	TV Led 24 Polegadas	64
06	TV Led 50 Polegadas para Painei	04

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio para aquisição dos equipamentos e mobiliários no valor total de R\$ 199.362,86 (cento e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), onerando a dotação orçamentária 84.10.10.302.3026.2507.4.4.50.52.00.00.1.500.9001.1

3.2 O valor orçamentário será transferido em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A prestação de contas pela **CONTRATADA**, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 002/2007 NTCSS–SMS**, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.



ROSANE GHEDIN

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA



LUIZ CARLOS ZAMARCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



MARILANDE MARCOLIN

SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF


Renata Souza Lopes
Administradora Hospitalar
CPF: [REDACTED]

NOME

CPF